



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S.E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrição no CNPJ nº 18.512.946/0001-00, sita na Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Bairro Centro, em Liberato Salzano/RS, neste ato representada por sua Sócia Administradora **Sr. Laura Tres**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 75/2024 (Dispensa de Licitação nº 49/2024), com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contato primitivo passaram a vigorar a partir de 01 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica ambiental a Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, conforme abaixo descrito:*

Item	Qtdade/ Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	12 meses	<p><i>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica ambiental a Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, abrangendo os seguintes serviços:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>- Prestar assessoria e consultoria técnica ambiental junto ao Departamento Ambiental do Município, para a análise dos projetos e pedidos de licença e emissão do respectivo parecer nos termos da legislação vigente;</i><i>- Realizar assessoria na área do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Urbanos;</i><i>- Assessoria para a regularização de outorgas de poços pertencentes ao Município;</i><i>- Prestar assessoria e consultoria técnica total relativa aos assuntos ligados ao meio ambiente no Município;</i><i>- Orientar quanto a estrutura do órgão ambiental municipal, encaminhamento de questões ambientais e processos da Municipalidade;</i><i>- Responsabilizar-se por assessorar e orientar preventivamente quanto a adequações técnicas as normas ambientais existentes e necessárias em termos de</i>	R\$ 2.997,34	R\$ 35.968,08



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24**

		<i>compromissos ambientais de competência do Município de Engenho Velho/RS.</i>		
VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 35.968,08				

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento mensal pelos serviços será de R\$ 2.997,34 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), a ser realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

(...)

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

(...)

9.2. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2025.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 30 de outubro de 2025.

**Município de Engenho Velho
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**S.E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
CONTRATADA**

Testemunhas Instrumentais: 1) _____

2) _____